



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 688/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 04/2017, PROCESSO Nº 688/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARIM E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela COPEL. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme “print” da tela e comprovantes de retirada via site e publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, acostados aos autos; foram convidadas as empresas **GAMELA RESTAURANTE LTDA ME; T. S. GENEROSO - ME e PAULO CESAR GOUVEA BUFE -ME.** Apresentou-se para o certame a empresa **PAULO CESAR GOUVEA BUFE –ME**, representada pelo Sr. **PAULO CESAR GOUVEA.** A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não foram encontradas penalizações. Foi aberto o envelope contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL o conteúdo destes envelopes. Verificou-se após a abertura que atendeu a todos os requisitos consignados no edital, sendo declarada **HABILITADA** para prosseguir na fase de abertura das propostas. Sem interposição de recursos contra a fase de habilitação, passou-se à abertura do envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” da empresa **PAULO CESAR GOUVEA BUFE –ME**, como segue: **Item 1 - SERVIÇO (Camarim simples), R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 2 - SERVIÇO (Camarim completo), R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e Item 3 - SERVIÇO (kit Lanche), R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).** A proposta de preços da classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 688/17

Folha.....

.....

consta abaixo do valor previsto na média dos orçamentos obtidos pelo setor requisitante e dentro da faixa admissível prevista. Será publicada a presente ata e o resultado deste certame, para fins de atender ao preconizado pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Orgânica do Município, e conseqüente remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, se for o caso, uma vez transcorrido o prazo para recurso, ou para as demais providências ensejadas no transcurso deste mesmo prazo. Às nove horas e cinco minutos foram encerrados os trabalhos, após a leitura desta ata, por todos os presentes assinada.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Presidente da Comissão

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Membro da Comissão

Anderson Aparecido de Godoi
Membro da Comissão

Paulo Cesar Gouvea
Paulo Cesar Gouvea Bufe – Me